



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CNPJ 08.923.989/0001-17
Praça Prefeito Antonio Rolim, 01
Cep. 58.930-000 - Fone: (0xx83) 3559-1012 – Bom Jesus – PB
e-mail: prefeiturabomjesus@bol.com.br

DECRETO Nº 02, DE 28 DE MARÇO DE 2016

“Constitui Comitê Gestor Municipal do Programa “Crack, é possível vencer” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Federal nº 7.179, de 20 de maio de 2010 e suas alterações, que instituiu o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Bom Jesus, o Comitê Gestor Municipal, com o objetivo de planejar, implementar, monitorar e divulgar as ações de prevenção do uso, tratamento e reinserção social dos usuários de crack e outras drogas integrantes do Programa “Crack, é possível vencer”, em consonância com as diretrizes nacionais, estaduais e municipais, e, definir metas anuais, semestrais e trimestrais, para efetivação dos compromissos pactuados.

Art. 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa “Crack, é possível vencer”, compõe-se dos seguintes órgãos municipais e respectivos titulares:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Esportes;

V - Secretaria Municipal de Agricultura;

VI - Secretaria Municipal de Cultura;

VII - Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º O Comitê será coordenado pelo Secretária Municipal de Assistência Social, e seu funcionamento será regulado por regimento interno a ser aprovado por seus membros e publicado no Diário Oficial do Município.

§ 2º Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê, representantes de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, dos Estados, dos Poderes Judiciário e Legislativo, do Ministério Público, da Defensoria Pública e de entidades privadas sem fins lucrativos, bem como, especialistas.

Art. 3º. Compete ao Comitê Gestor Municipal do Programa “Crack, é possível vencer”, no âmbito do Município de Bom Jesus:

I. planejar, divulgar, implementar e monitorar as ações relacionadas ao Programa “Crack é possível vencer”, em conjunto com os órgãos envolvidos;

II. garantir a integração das ações do Programa nas áreas de defesa social, saúde, segurança comunitária, assistência social, justiça, direitos humanos, educação e segurança pública;

III. organizar fluxo de atendimento integrado da rede municipal de serviços de atenção ao usuário de drogas e seus familiares, em harmonia com as redes escolares;

IV. elaborar relatórios periódicos e balanço anual sobre a implementação do Programa “Crack é possível vencer”, no município de Bom Jesus, encaminhando-os para os Comitês Gestores Estadual e Federal.

Art. 4º O Programa “Crack, é possível vencer” no Município de Bom Jesus, está fundamentado nas seguintes diretrizes de atuação:

I. articulação entre os governos federal e estadual, além da sociedade civil organizada, na implementação das ações, compartilhando compromissos e responsabilidades;

II. desenvolvimento de ações diferenciadas para o atendimento das necessidades dos usuários de drogas (crack), nas áreas de saúde, educação, assistência social, segurança pública e direitos humanos;

III. monitoramento da execução das ações, incluindo a realização de pesquisas e desenvolvimento de novos indicadores;

IV. responsabilidade do poder público pela estruturação e financiamento de uma política de enfrentamento as drogas;

V. integração dos esforços do poder público e da sociedade civil para sua execução;

VI. democratização e ampliação do acesso e da utilização dos espaços e serviços públicos disponíveis;

VII. valorização da integração das redes de prevenção, cuidado e segurança, para atendimento ao usuário de drogas e suas famílias e o enfrentamento coordenado dos problemas gerados pelo uso de drogas;

VIII. respeito e aproveitamento das potencialidades e recursos locais e regionais na elaboração, desenvolvimento, acompanhamento das políticas públicas;

IX. oferta de atenção especial às crianças e aos adolescentes, considerando as vulnerabilidades físicas e psicológicas inerentes à fase de desenvolvimento infanto-juvenil, bem como as consequências pelo uso de drogas neste período da vida.

Art.5º. A participação no Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, em 28 de março de 2016



Roberto Bandeira de Melo Barbosa
Prefeito Municipal